

## PL 293/2001

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva instituir a obrigatoriedade da reserva de espaços verdes, compostos por vegetação de porte arbóreo, nas áreas de estacionamento existentes na Cidade de São Paulo.

Respalhada **ex vi legis**, cite-se os Artigos 23, VI; 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 13, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a proposição trata de matéria de competência legislativa municipal e, no tangente à iniciativa, encontra esteio no caput do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, combinado com o Artigo 234, §1º, III, da II Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A Carta Magna de 1988 estabelece, em seu Artigo 23, inciso VI, que "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", impondo a necessidade de criação de mecanismos viáveis e eficazes para a consecução de tal finalidade.

A Organização Mundial de Saúde preconiza a existência de 12 m<sup>2</sup> de área verde por habitante para que se possa ter um ambiente suficientemente saudável, estipulação que, infelizmente, a Cidade de São Paulo, hoje, está longe de alcançar.

A presente proposta se insere justamente no esforço de possibilitar a transformação da hodierna e preocupante situação em que se encontra nossa Cidade, quando os níveis de poluição atmosférica encontram-se acima dos aceitáveis e as condições de desenvolvimento saudável são das mais precárias, almejando, outrossim, a concretização do pretendido pelo mencionado dispositivo constitucional, qual seja, o combate à poluição.

Devido à priorização política de sucessivas administrações municipais pelo transporte individual, a saturação da malha viária é uma realidade. Da mesma forma, os níveis de poluição afetam boa parte da população, particularmente no que se refere ao aparelho respiratório. O rodízio de veículos foi uma das soluções encontradas pelo Poder Público para disciplinar o trânsito da Cidade e para melhorar a qualidade do ar que respiramos. A existência de estacionamentos por toda a região do Centro expandido virou uma necessidade imperiosa. Agora, é preciso que se discipline também, regras para suas instalações, que contemplem, simultaneamente, o uso racional dos espaços e a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

Neste sentido, a intervenção do Poder Público se faz mister novamente. O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dos ilustres pares visa propiciar melhores condições de circulação do ar e absorção de poluentes.

A Cidade de São Paulo urge por soluções, a exemplo da presente proposta, simples e capazes de modificar sua realidade, garantindo a efetiva qualidade de vida da população e a redução dos níveis de poluição.